

EDITAL UNIARP/ SA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA nº 054/2019**TORNA PÚBLICO O
REGULAMENTO DE RENOVAÇÃO
DE MATRÍCULA DO SEGUNDO
SEMESTRE DE 2019 – EaD.**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, instituição de ensino superior mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, com sede na Rua Victor Baptista Adami, 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador-SC, por intermédio do seu Reitor, esse no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, RESOLVE tornar pública as regras que estabelecem o processo de rematrícula para o segundo semestre letivo de 2019.

1. Regra Geral da Rematrícula em Disciplinas Regulares

Todos os estudantes regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2019 serão progredidos e pré-matriculados em disciplinas regulares de forma automática para o semestre subsequente, conforme progressão de oferta do curso.

2. Dos impedimentos

Estará impedido de realizar a rematrícula o(a) estudante que:

2.1 Estiver com débitos em atraso junto a UNIARP decorrentes de mensalidades.

3. Do Calendário

O prazo estabelecido para renovação é do dia 4 de julho até 14 de julho de 2019. Durante este período, o(a)s estudantes deverão acessar a Secretaria Virtual e através do menu rematrícula, efetuar o aceite do termo aditivo de

renovação de matrícula, imprimir e quitar o boleto da primeira mensalidade até 14 de julho de 2019.

3.1 Caso o(a) estudante não realize o aceite do aditivo contratual de renovação de matrícula não será emitido o boleto para pagamento, impedindo que o estudante prossiga com o ato de renovação de matrícula.

3.2 Os estudantes que realizarem a renovação de matrícula no mês de agosto deverão, além do pagamento da mensalidade 1/6, efetuar o pagamento da parcela 2/6, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços.

4. Disciplinas em regime de dependência/adaptação

4.1. Considera-se disciplina em regime de dependência (DP) aquela cursada pelo estudante em período regular anterior, cujo resultado tenha sido a **reprovação**.

4.2 Considera-se disciplina em regime de adaptação (ADP) aquela em que no momento da realização do ingresso o estudante for enquadrado em série/período/semestre avançado da matriz curricular e tenha pendente disciplina(s) de módulos anteriores ao indicado no ingresso.

4.3 No período estabelecido pela UNIARP, conforme item 3, o(a)s estudantes deverão acessar o secretaria virtual, através do menu rematrícula, adicionar as disciplinas em regime de adaptação/dependência e efetuar o aceite do termo aditivo de contrato.

4.4 As disciplinas em caráter de adaptação/dependência serão cobradas de forma proporcional a sua carga horária no semestre, sendo acrescido o valor a mensalidade do módulo regular a partir das parcelas não geradas (valor não incluído na mensalidade 1/6).

4.5 O estudante poderá solicitar a exclusão de disciplinas em regime de adaptação/dependência até o início das aulas através de requerimento na secretaria virtual.

4.5.1 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de adaptação/dependência sempre será refletido através das próximas parcelas geradas (a partir de efetivação da solicitação).

4.5.2 Em caso de exclusão assumirá a responsabilidade por eventual aumento do tempo de integralização do curso.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o número máximo de 2 (duas) disciplinas em regime de adaptação/dependência que poderão ser cursadas de forma concomitante com as disciplinas regulares de cada módulo.

5. Negociação

Para estudantes que possuem débito(s) pendente(s) de mensalidade(s) vencidas até a data da efetivação de renovação de matrícula, fica estabelecido os seguintes critérios para renegociação:

5.1 O valor total do débito poderá ser parcelado em até 6 vezes, sendo matrícula + 5 parcelas, desde que a parcela mínima seja ao valor correspondente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

5.2 A negociação poderá ser realizada através do cartão de crédito ou boleto, através do portal do estudante.

5.3 A renovação de matrícula será liberada para o(a) estudante após a quitação do valor total do débito ou da liquidação da primeira parcela do valor negociado.

6. Rematrícula

O estudante, após atender aos pré-requisitos descritos no item 2 e 5 (quando houver dívidas), poderá dar andamento ao processo de rematrícula, tendo seu acesso liberado à série/período/semestre subsequente após completados os passos seguintes:

6.1. Acessar a Secretaria Virtual;

6.2. Aceitar ao termo aditivo disponibilizado na Secretaria Virtual;

6.3. Imprimir, na seção “Financeiro – Impressão de Boletos”, o boleto referente a parcela do mês 7.

6.4. Efetuar o pagamento da parcela do mês 7.

7. Disposições finais

7.1 Será caracterizado automaticamente na situação de **abandono** o(a) estudante que não efetivar a matrícula na data limite para a matrícula, estabelecida no item 3.

Caçador, 14 de junho de 2019.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.

Reitor da UNIARP